



PODER EXECUTIVO EDITAL

EDIÇÃO Nº
1125



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL

O Prefeito do Município de São Miguel dos Campos, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura do Processo Seletivo Simplificado - PSS para formação de cadastro de reserva de pessoal, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, em plena conformidade com os termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 1.256/2009 e sob a égide da Lei nº 221/1955 que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de São Miguel dos Campos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado, regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, que será avaliado e acompanhado pela comissão técnica responsável pela seleção, elaboração do edital, organização, execução de todo o processo e análise dos recursos interpostos, especialmente nomeada pela **Portaria nº 284, de 16 de julho de 2025**.

1.2. Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o(a)candidato(a) deve observar atentamente as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3. Todas as datas relativas ao presente Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas pelos candidatos no Cronograma do Anexo III deste Edital, sem prejuízo das alterações realizadas no cronograma e demais avisos publicados no site <https://saomigueldoscamos.al.gov.br>, sendo definido como uma previsão de divulgação o horário a partir das 00:00h.

2. DAS VAGAS:

2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação, por tempo determinado, para atender a necessidade do serviço público e de profissionais para atuar



PODER EXECUTIVO EDITAL

EDIÇÃO Nº
1125



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

na Secretaria Municipal de Saúde – SMS para as funções descritas no item 2.4., conforme estabelecido neste Edital.

2.2. A realização da inscrição implica na concordância do(a) candidato(a) com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

2.3. Os candidatos aprovados poderão ser convocados e contratados, observando-se estritamente as carências temporárias nas equipes de Saúde da Família/equipes de Atenção Primária.

2.4. A carga horária, as vagas, os requisitos e remuneração estão estabelecidos a seguir:

Cód.	Cargo	Requisitos	Jornada de trabalho	Vagas mínimas	Remuneração
01	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial de ACS, ou estar cursando referido curso, com carga horária mínima de 40 horas a que se refere a Lei nº 13.595 de 2018; residir em São Miguel dos Campos/AL, desde o período mínimo de 3 (três) meses antes da data de publicação do edital, diante da necessidade fazer mapeamento geográfico, sendo necessário conhecer profundamente a comunidade que atende.	40 horas semanais	60	R\$ 3.036,00

2.5. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação geral dos candidatos habilitados, por função/carga horária, de acordo com a necessidade de lotação a ser realizado pela Secretaria Municipal de Saúde –SMS.

2.6. As vagas constantes no item 2.4. deste Edital, são destinadas exclusivamente para atuação no âmbito das equipes de Saúde da Família/equipes de Atenção Primária.

2.7. Para estarem aptos à inscrição dos cargos ofertados neste processo seletivo, os(as) candidatos(as) devem, obrigatoriamente, possuir os seguintes requisitos:

GESTOR: GEORGE CLEMENTE VIEIRA
EDITOR: JANISLEIDE VIEIRA BARROS

Diário Oficial do Município
ACESSE
<http://saomigueldoscampos.al.gov.br>



PODER EXECUTIVO EDITAL

EDIÇÃO Nº
1125



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou, ainda, se estrangeiro(a), estar devidamente legalizado(a) no Brasil;
- b) Está em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Está em dia com as obrigações militares (no caso de homens);
- d) Aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no momento da contratação;
- f) Apresentar a documentação exigida para a comprovação de títulos, cursos e experiência profissional.
- g) Residir no Município de São Miguel dos Campos, desde a data de publicação do edital.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições estarão abertas **no período de 14 de agosto de 2025 à 20 de agosto de 2025.**

3.2. O ato de inscrição deverá ser efetuado pelo(a) candidato(a), mediante ficha no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos/AL (<https://saomigueldoscamos.al.gov.br>), na aba inscrições para PSS –SAÚDE 2025.

3.3. Após preencher e remeter a ficha de inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar currículo, bem como os demais documentos necessários, elencados no item 04 deste Edital, digitalizá-los em formato "PDF" no momento da inscrição em **DOCUMENTO ÚNICO**.

3.4. A(o) candidato(a) fica atribuída total responsabilidade pelas informações fornecidas no preenchimento da ficha de inscrição, assumindo, portanto, as consequências por eventuais erros, sendo desconsiderados documentos apócrifos, incompletos ou ilegíveis.

3.5. A(o) candidato(a) será permitida uma única inscrição em todo o processo seletivo, prevalecendo o primeiro registro realizado.

3.6. Não será exigido pagamento de taxa de inscrição para a participação no



PODER EXECUTIVO EDITAL

EDIÇÃO Nº
1125



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Seletivo de que trata este Edital.

3.7. A Comissão dispõe do direito de excluir do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas.

3.8. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.9. Para as pessoas com deficiência, será destinado o percentual de 5% (cinco por cento) das convocações, que vierem a surgir no período de validade do Processo Seletivo, obedecendo-se ao disposto no Art. 37, VIII, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 13.146/2015, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.

3.10. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 2º, da Lei Federal nº 13.146/2015.

3.11. Os (As) candidatos(as) com deficiência deverão indicar na ficha de inscrição o tipo de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), juntando documentação comprobatória.

3.12. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado.

3.13. O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento das normas e condições fixadas neste Edital, para as quais a inscrição implicará em conhecimento e tácita aceitação.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO:

4.1. Para a inscrição nesta seleção, exigir-se-ão:

- a) **Preenchimento da Ficha de inscrição no site oficial;**
- b) **Curriculum Vitae (com documento comprobatórios);**
- c) **Carteira de Identidade;**

GESTOR: GEORGE CLEMENTE VIEIRA
EDITOR: JANISLEIDE VIEIRA BARROS

Diário Oficial do Município
ACESSE
<http://saomigueldoscampos.al.gov.br>



PODER EXECUTIVO EDITAL

EDIÇÃO Nº
1125



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- d) Cadastro de Pessoa Física-CPF;
- e) Comprovante de Residência (em caso de o comprovante de residência não ser em nome do candidato, tem que apresentar documento que comprove o vínculo do candidato com a pessoa em nome de quem está o comprovante de residência);
- f) Título de eleitor;
- g) Certidão de quitação eleitoral;
- h) Certificado de reservista (no caso de homens até 45 anos);
- i) *Curriculum Vitae* (com documentos comprobatórios);
- j) Títulos e comprovação de experiência profissional, se houver;
- k) Comprovação da deficiência com CID para os candidatos com deficiência, se houver;
- l) certidão negativa de antecedentes criminais, diante da necessidade de visitas domiciliares regulares às residências para monitorar o estado de saúde das pessoas.
- 4.2. No momento da contratação será necessária a apresentação da documentação original e cópias dos títulos do(a) candidato(a).
- 4.3. No caso de candidato(a) com deficiência, deverá ser entregue declaração do tipo e grau de deficiência que apresenta, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), juntando documentação comprobatória;
- 4.4. Os títulos apresentados que excederem o valor máximo previsto não serão considerados para a pontuação do(a) candidato(a).
- 4.5. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação e será excluído(a) do Processo Seletivo, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 4.6. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados, se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 4.7. Para julgamento dos títulos relativos à comprovação do ensino médio será admitida cópia do histórico escolar do(a) candidato(a) ou certidão (se emitida em período menor ou igual há 120 dias) de conclusão do ensino médio emitida pela escola.

GESTOR: GEORGE CLEMENTE VIEIRA
EDITOR: JANISLEIDE VIEIRA BARROS

Diário Oficial do Município
ACESSE
<http://saomigueldoscampos.al.gov.br>



PODER EXECUTIVO EDITAL

EDIÇÃO Nº
1125



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.8. Para julgamento dos títulos de graduação e pós-graduação serão admitidas cópias de diplomas, certificados ou declarações de conclusão de curso (esta última se emitida em período menor ou igual há 120 dias), emitidos por instituições reconhecidas pelo poder público, com registro no Ministério da Educação, nas quais, obrigatoriamente, deverão constar o nome do curso, o nível do curso e a carga horária.

4.9. Para julgamento dos cursos de capacitação serão admitidas cópias de declarações ou certificados de conclusão de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento, emitidos por instituições públicas ou privadas, nas quais, obrigatoriamente, deverão constar o nome do curso, o nível do curso e a carga horária.

4.10. A comprovação da experiência profissional na área de atuação do cargo de inscrição do(a) candidato(a) deverá ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Para exercício de atividade em empresa/instituição privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador informando o período (com início e fim, se for o caso);

b) Para exercício de atividade em instituição pública: cópia da declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, emitida pelo órgão onde o serviço foi prestado;

c) Para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo: cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado.

4.10.1. A comprovação por meio de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) só será aceita com a apresentação de, no mínimo 01 (um) RPA por mês relativo ao período ao qual o(a) candidato(a) pretenda comprovar o seu tempo de serviço.

4.11. Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos após o ato de inscrição.

4.12. Documentos comprobatórios de títulos apresentados pelo(a) candidato(a) para a análise curricular constituem acervo do Processo Seletivo e não serão devolvidos a(o) candidato(a).

4.13. Os documentos especificados neste item 4 devem ser anexados junto ao site eletrônico no momento da inscrição.

GESTOR: GEORGE CLEMENTE VIEIRA
EDITOR: JANISLEIDE VIEIRA BARROS

Diário Oficial do Município
ACESSE
<http://saomigueldoscampos.al.gov.br>



PODER EXECUTIVO EDITAL

EDIÇÃO Nº
1125



UMA CIDADE FUTURO
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5. DO PROCESSO SELETIVO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

5.1. A Comissão designada pelo Executivo Municipal será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento convocatório, mediante análise de currículos, sendo esta etapa eliminatória e classificatória.

6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO:

6.1. Fase eliminatória e classificatória – análise de currículo.

6.2. A análise curricular e experiência profissional, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada mediante a análise da documentação comprobatória das informações prestadas por ocasião da solicitação de inscrição, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme distribuição contida nas tabelas abaixo.

6.3. Concluídos os trabalhos de julgamento da Análise Curricular, o resultado parcial será publicado até o dia 04 de setembro de 2025 no endereço eletrônico <https://saomigueldoscamos.al.gov.br>.

6.4. Será considerada para classificação do(a) candidato(a) a média ponderada, conforme a seguinte tabela:

Função: Agente Comunitário de Saúde	
Título/Descrição	Pontuação máxima
Experiência profissional em sua área de atuação, sendo computados 10 (dez) pontos a cada semestre.	40
Avaliação Curricular (Cursos de capacitação ou aperfeiçoamento, cursos técnicos, certificados de desenvolvimento de trabalho igual ou semelhante na área de atuação)	60
Total máximo de pontos	100

7. DA ANÁLISE CURRICULAR E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

7.1. Serão consideradas as pontuações para a análise dos currículos, conforme

GESTOR: GEORGE CLEMENTE VIEIRA
EDITOR: JANISLEIDE VIEIRA BARROS

Diário Oficial do Município
ACESSE
<http://saomigueldoscamos.al.gov.br>



PODER EXECUTIVO EDITAL

EDIÇÃO Nº
1125



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a seguinte tabela:

Título/Descrição	Pontuação máxima
Curso de capacitação na área de Saúde Pública (mínimo 40h)	15 (quinze) pontos
Curso de aperfeiçoamento técnico na área de Saúde Pública (mínimo 40h)	10 (dez) pontos
Certificados ou certidões de desenvolvimento de trabalho igual ou semelhante na área de atuação	06 (seis) pontos cada, até o máximo de 30 (trinta) pontos, divididos da seguinte forma: a) 06 (seis) pontos para quem atingir a meta de 80% (oitenta por cento) de presença em labor pretérito de sua área de atuação; b) 12 (doze) pontos para quem atingir a meta de 90% (noventa por cento) de presença em labor pretérito de sua área de atuação, não cumulativo com o item "a" anterior; c) 06 (seis) pontos para quem atingir 70% (setenta por cento) das metas de produtividade referente ao labor pretérito de sua área de atuação, cumulativo com o item "a" ou "b" anteriores; d) 12 (doze) pontos para quem atingir 80% (oitenta por cento) das metas de produtividade referente a labor pretérito de sua área de atuação, não cumulativo com o item "c", mas cumulativo com o item "a" ou "b" anteriores; e) 18 (dezoito) pontos para quem atingir 90% (noventa por cento) das

GESTOR: GEORGE CLEMENTE VIEIRA
EDITOR: JANISLEIDE VIEIRA BARROS

Diário Oficial do Município
ACESSE
<http://saomigueldoscampos.al.gov.br>



PODER EXECUTIVO EDITAL

EDIÇÃO Nº
1125



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	metas de produtividade referente a labor pretérito de sua área de atuação, não cumulativo com os itens "c" e "d", mas cumulativo com o item "a" ou "b" anteriores;
Estar cursando curso de capacitação e ou de aperfeiçoamento na área de saúde pública	05 (cinco) pontos
Total máximo de pontos	60 (sessenta) pontos

7.2. Havendo empate das notas, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

- Obtiver maior pontuação nos títulos referentes à experiência profissional;
- Obtiver a maior pontuação nos títulos que trata de educação formal (Especialização, Mestrado e Doutorado);
- For mais idoso;

8. DO RESULTADO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1. O resultado parcial da análise dos currículos para os candidatos será publicado até o dia 04 de setembro de 2025, no endereço eletrônico <https://saomigueldoscampos.al.gov.br>.

8.2. Serão admitidos recursos administrativos devidamente fundamentados e apresentados por escrito, que deverão ser recebidos no Setor de Protocolo, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 05 de setembro de 2025, até o dia 09 de setembro de 2025, no horário das 8:00h às 14:00h, atendimento este que ocorrerá apenas nos dias úteis.

8.3. O resultado após a apresentação dos recursos administrativos será publicado até o dia 18 de setembro de 2025, no site oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel dos



PODER EXECUTIVO EDITAL

EDIÇÃO Nº
1125



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Campos.

8.4. Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerados para tanto a data do protocolo de entrega no setor competente.

8.5. O(A) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

8.6. Não serão aceitos encaminhamento de novas documentações no ato do recurso.

8.7. Se qualquer recurso for julgado procedente, será atribuída outra nota ao candidato, computando-se para tanto a pontuação obtida através da interposição de recurso.

8.8. Os recursos serão apreciados pela comissão do Processo de Seleção, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição quando da divulgação do resultado.

8.9. A comissão do Processo de Seleção constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.10. O julgamento dos recursos apresentados, bem como a homologação do Processo Seletivo, será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos.

9. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1. O resultado do processo de seleção será divulgado até o dia 19 de setembro de 2025, através da relação nominal dos candidatos selecionados publicada no endereço eletrônico <https://saomigueldoscampos.al.gov.br>.

10. DO PROVIMENTO DAS VAGAS E DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS:

10.1. O(A) candidato(a) selecionado(a) será contratado(a), rigorosamente, de acordo com a classificação obtida, considerando a carência existente.

GESTOR: GEORGE CLEMENTE VIEIRA
EDITOR: JANISLEIDE VIEIRA BARROS

Diário Oficial do Município
ACESSE
<http://saomigueldoscampos.al.gov.br>

PODER EXECUTIVO EDITAL

EDIÇÃO Nº
1125



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.2. A admissão do(a) candidato(a) classificado(a) dar-se-á através de contratação temporária de excepcional interesse público.

10.3. A aprovação do(a) candidato(a) não assegurará o direito à sua contratação automática, e sim, sua inclusão no cadastro reserva, o que representa a possibilidade de uma posterior contratação temporária.

10.4. No período de vigência do contrato não será concedido remanejamento do(a) Contratado(a), exceto por necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

10.5. O prazo de validade do contrato de prestação de serviços dos aprovados no PSS é de 01(um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo o processo seletivo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante ato próprio de autoridade competente.

10.6. O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independente de notificação, sem direito a indenização, por qualquer das partes e, principalmente, caso o programa para qual foi selecionado seja extinto, ou caso a pessoa selecionada não cumpra as funções com o desempenho projetado em sua seleção no curso do contrato, ou caso a Secretaria Municipal encaminhe profissional do Quadro Efetivo, para ocupar a vaga temporariamente preenchida pelo profissional que for aprovado através da presente seleção.

10.7. A convocação dos candidatos classificados será feita por notificação pelos contatos fornecidos pelo candidato, ou por publicação no Diário Oficial do Município, informando o período, horário e local onde deverá comparecer para a devida atribuição, munido da documentação constante neste Edital e da documentação comprobatória dos pré-requisitos, tornando sem efeito a classificação do candidato que não se apresentar no prazo estabelecido.

10.8. Caso seja convocado para contratação, não será facultado ao candidato selecionado postergar o início de suas atividades.

10.9. É prerrogativa exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde designar a lotação do candidato aprovado.

11. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A ADMISSÃO:

11.1. O(a) Candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será admitido(a) no cargo temporário se atender às seguintes exigências.

GESTOR: GEORGE CLEMENTE VIEIRA
EDITOR: JANISLEIDE VIEIRA BARROS

Diário Oficial do Município
ACESSE
<http://saomigueldoscampos.al.gov.br>



PODER EXECUTIVO EDITAL

EDIÇÃO Nº
1125



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil.
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
- c) Não ter registro de antecedentes criminais, mediante certidão negativa;
- d) Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- g) Possuir a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos, apresentando comprovante de escolaridade de acordo com o exigido no Edital;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das funções;
- i) Apresentar Declaração em que expresse não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Estadual, Municipal e Federal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas "a" (dois cargos de professor), "b" (um cargo de professor com outro técnico ou científico) e "c" (dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas), conforme modelo em anexo deste Edital;
- j) Possuir disponibilidade para jornada de trabalho apresentada no quadro de cargos;
- k) Apresentar cópias do RG, CPF, comprovante de residência e registro no PIS/PASEP;
- l) Entregar duas fotos 3x4 (recentes e idênticas);
- m) Não ter sido punido(a) com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Municipal, Estadual/Distrital e Federal;
- n) Outros documentos que a Administração Municipal julgar necessários.

11.2. O(A) candidato(a) que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever e caso não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que

GESTOR: GEORGE CLEMENTE VIEIRA
EDITOR: JANISLEIDE VIEIRA BARROS

Diário Oficial do Município
ACESSE
<http://saomigueldoscampos.al.gov.br>



PODER EXECUTIVO EDITAL

EDIÇÃO Nº
1125



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

tenha sido aprovado(a) no Processo Seletivo.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A classificação do(a) candidato(a) no presente processo seletivo não assegura o direito de contrato automático, mas apenas a expectativa de ser contratado(a), seguindo a rigorosa ordem classificatória, ficando a contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos/AL.

12.2. O(a) candidato(a) obriga-se a manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura de São Miguel dos Campos, durante o período de validade do Processo Seletivo.

12.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

12.4. A inscrição do(a) candidato(a) implica no total conhecimento das regras e condições estabelecidas neste Edital.

12.5. Por se tratar de carências temporárias das equipes de Saúde da Família/equipes de Atenção Primária, o(a) candidato(a) aprovado(a) poderá ter o seu contrato suspenso, interrompido ou findado, caso não haja mais demanda, tendo em vista a Supremacia do Interesse Público.

12.6. A qualquer tempo, o(a) candidato(a) contratado(a) poderá ser submetido(a) a uma avaliação de desempenho funcional, oral ou escrita, podendo ter seu contrato rescindido, caso seja considerado inapto(a).

12.7. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

12.8. As ocorrências não previstas por este Edital serão resolvidas pela Comissão responsável pelo processo seletivo.

12.9. O(a) candidato(a) convocado(a) para contratação temporária que não comparecer no prazo vigente do instrumento de convocação, será excluído(a) do cadastro.

12.10. A homologação do Processo Seletivo será feita pela Prefeitura Municipal

GESTOR: GEORGE CLEMENTE VIEIRA
EDITOR: JANISLEIDE VIEIRA BARROS

Diário Oficial do Município
ACESSE
<http://saomigueldoscampos.al.gov.br>



PODER EXECUTIVO EDITAL

EDIÇÃO Nº
1125



PREFEITURA DE
**SÃO MIGUEL
DOS CAMPOS**
UMA CIDADE FUTURO
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de São Miguel dos Campos, em até 10 (dez) dias, contados da publicação do resultado final.

12.11. Fica designada uma Comissão legalmente nomeada pelo Poder Executivo composta pelas servidoras:

- a) **Andréa Correia dos Santos Silva**, servidora efetiva, enfermeira, inscrita no CPF nº 034.204.314-57, Matrícula nº 25.963;
- b) **Isabella Cavalcante de Sá Praxedes**, servidora efetiva, enfermeira, inscrita no CPF nº 009.291.954-50, Matrícula nº 24.397;
- c) **Luciene Rodrigo de Souza**, servidora efetiva, Agente Comunitária de Saúde, inscrita no CPF nº 060.075.424-32, Matrícula nº 25.935.

12.11.1. A Comissão terá como Presidente a Servidora **Isabella Cavalcante de Sá Praxedes**, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Documento assinado digitalmente
gov.br GEORGE CLEMENTE VIEIRA
Data: 11/08/2025 17:15:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GESTOR: GEORGE CLEMENTE VIEIRA
EDITOR: JANISLEIDE VIEIRA BARROS

Diário Oficial do Município
ACESSE
<http://saomigueldoscampos.al.gov.br>